



Resolução nº 01/2015

Conselho da Coordenação

Rede de ONGs da Mata Atlântica

Súmula: Estabelece prazo para respostas às Consultas ao Conselho da Coordenação e a Lista Geral da RMA.

O CONSELHO DA COORDENAÇÃO DA RMA, no uso das suas atribuições conferidas pelo ESTATUTO, no Art. 43, inciso “q”:

RESOLVE:

Art. 1º - Que para toda consulta ao Conselho da Coordenação da RMA via internet, seja estabelecido um prazo máximo de dois dias úteis para manifestação, quer seja a favor ou contra, por parte de seus componentes.

Parágrafo único - Tal procedimento é extensivo para as consultas à Lista Geral das afiliadas da RMA.

Art. 2º - Decorridos estes dois dias úteis, havendo a deliberação da maioria dos Coordenadores e/ou afiliadas sobre a referida consulta, ou não havendo nenhuma manifestação neste prazo, a proposta estará automaticamente aprovada.

Art. 3º - Durante o prazo supracitado de dois dias, tendo sido verificado que dentre as manifestações dos consultados ocorreu a proposição de uma ou mais possibilidades alternativas ao simples “sim” ou “não” à consulta/proposta formulada, caberá ao Coordenador Institucional da RMA efetuar a compilação e a divulgação da proposta original e de sua(s) alternativa(s) – substitutiva(s) ou aditiva(s), para nova apreciação e deliberação dos integrantes da Coordenação Nacional ou lista geral de afiliadas da RMA.

Parágrafo único – A partir da apresentação dessas novas proposições, na lista de discussão da Coordenação Nacional, ou lista geral da Rede, dar-se-á o prazo máximo de dois dias úteis para a deliberação final, sem novas prorrogações.

Art. 4º - As manifestações de aprovação ou não à consulta realizada do Conselho da Coordenação, ou das afiliadas, deverá ser arquivada pelo Coordenador Institucional da RMA, para eventuais consultas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor imediatamente após sua disponibilização em respectivo setor do website da RMA.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2015.



Rede de ONGs da Mata Atlântica

Tânia Maria Martins Santos

Tânia Maria Martins Santos
Coordenadora Geral

Adriano Wild
Coordenador Institucional

Justificativa: Essa determinação dará mais agilidade as nossas deliberações, como um coletivo, e ao mesmo tempo, forçará a sermos mais propositivos em nossos debates e deliberações.

Manifestações de concordância a essa resolução:

Tânia Martins – Coordenadora Geral/1ª Suplente Nordeste-10/09/2015	Iberê Sassi – 2º Titular Sudeste-14/09
Adriano Wild – Coordenação Institucional-09/09	Gustavo de Paula – 2º Suplente Sudeste-09/09
Elisabete C. B. Braga – 1ª Titular Nordeste-14/09	Paulo Pizzi – 1º Titular Sul-07/09
Socorro Fernandes – 2ª Titular Nordeste-09/09	Juliano Dobis – 1º Suplente Sul-14/09
Milene Maia – 2ª Suplente Nordeste-14/09	João de Deus Medeiros – 2º Titular Sul-14/09
Daniel Venturi – 1º Titular Sudeste-14/09	André Siqueira – 2º Suplente Sul-08/09
Reinaldo Canto – 1º Suplente Sudeste-14/09	